



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3017

De 28 de Setembro de 1998

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2994, de 12 de junho de 1998.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2994, de 12 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - Para os fins do artigo 3º, alínea "e" da Lei Municipal nº 2.926, de 2 de maio de 1997, fica fixado em 16 (dezesesseis) os estagiários que poderão se beneficiar de convênios a serem celebrados entre o Município e entidades de ensino superior e médio."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
28 de setembro de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº - 066/98
Projeto de Lei nº - 2 873